

São Paulo, 16 de agosto de 2016.

Aos **COTISTAS DO ISHARES S&P 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

REF.: RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ISHARES S&P 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Prezados Cotistas,

Vimos, por meio deste, informar que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2016, às 10 horas, na sede da **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, instituição administradora do **ISHARES S&P 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.909.560/0001-91 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), instalada a assembleia geral de cotistas (“Assembleia Geral”) em 1ª convocação, convocada nos termos do Artigo 32 da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), fazendo uso do disposto no Ofício-Circular nº 5/2016/SIN/CVM, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 12 de julho de 2016, os cotistas presentes, signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”), **aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, alterar o público-alvo do Fundo, constante do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento**, autorizando a Administradora a tomar todas as providências necessárias para que a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Regulamento passe a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo. O Fundo, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis, é destinado a pessoas físicas ou jurídicas que (a) aceitem todos os riscos inerentes ao investimento no Fundo; e (b) busquem retorno de rentabilidade condizente com o objetivo do Fundo, nos termos do Artigo 2º e de sua política de investimento prevista no Artigo 21 deste Regulamento”.

ESCLARECIMENTOS: Durante a Assembleia Geral, a Administradora e a Gestora explicaram aos Cotistas que, nos termos do disposto no Ofício-Circular nº 5/2016/SIN/CVM, em havendo aprovação pelos presentes acerca da alteração do público-alvo do Fundo, a efetiva alteração do Regulamento, com a sua consequente divulgação nos sítios previstos na regulamentação vigente, estará condicionada à aprovação da CVM, de acordo com o pleito que será encaminhado pela Administradora em conjunto com a Gestora para referida Autarquia.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata da Assembleia Geral, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os Cotistas presentes.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora